

Encaminho o procedimento administrativo, Nº 85/2023, protocolo Nº 85/2023, referente a **Contratação de Material de Expediente**.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

- **“WALDIR TIETZ-ME”**. CNPJ. 01.153.009/0001-03. RUA CEL. ANTONIO M. BARBOSA, Nº 55, CENTRO, ITAGUAÇU, ES. CEP: 29690-000.

- **“GABRIELA COSTA CORRÊA PAPELARIA-ME”**. CNPJ 20.538.858/0001-11. RUA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 285, CENTRO, ITARANA/ES. CEP 29.620-000.

- **“CAMILO CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUÁRIO EIRELI - ME”**. CNPJ 10.746.152/0001-91. RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, Nº162, CENTRO - CEP, CEP 29.620-000.

Desta forma, após analisarmos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** tivemos por vencedora a **EMPRESA “WALDIR TIETZ-ME”**. CNPJ. 01.153.009/0001-03. **VALOR TOTAL – R\$ 8.077,62 (OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**.

É de notório saber que, a adjudicação, obrigatoriamente, deve ser por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala. No presente procedimento, observa-se a inviabilidade econômica, bem como o prejuízo da contratação caso esta se dê pela regra geral. Levando em consideração a pequena quantidade e o valor global do objeto, torna-se prejudicial para o Contratante fracionar a compra dos objetos. Por fim, resta demonstrada a desvantagem para a Câmara Municipal, estando o procedimento em acordo com o que dispõe a súmula nº 247 do TCU e artigo 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, finalizando, informamos que a empresa está em dia com regularidade fiscal e trabalhista, conforme certidões em anexo.

Solicitamos encaminhamento a Assessoria Jurídica para se manifestar quanto à formalidade de tramitação deste procedimento, bem como para providências ulteriores.

Segue anexo certidões de regularidade.

Itarana/ES, 01 de março de 2023.

Cordialmente.

MARCOS COVRE BERGAMASCHI
Presidente da CPL

ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA
Membro

JAULETE DE LIMA
Membro

LAIS BECALI
Membro

GERALDO ALNTONIO DAL'COL
Membro